

---

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA  
REPRESENTANTE**

**À Comissão Permanente**

DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

---

(nome), brasileiro,

\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (categoria),  
registrado no CRC\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

---

(endereço), vem, pelo presente, requerer a Vossa Senhoria, nos termos do art. 3º, da Resolução CFC nº 1.724/2024, o registro de candidatura para o exercício da função honorífica de Representante do CRC, no município\_\_\_\_\_, conforme condições, requisitos e especificações constantes na Resolução CFC nº 1.724/2024 e na Resolução CRCSE Nº 620/2024.

Comunicações e notificações referentes ao processo de escolha podem ser enviadas para o endereço eletrônico \_\_\_\_\_.

Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Candidato

Nº de Registro no CRC

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Declaro que possuo:

I - cidadania brasileira;

II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV - nos últimos 5 (cinco) anos:

a) não tive contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) não sofri penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;

c) não renunciei ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou

d) não sofri penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs;

V - nos últimos 8 (oito) anos:

a) não sofri a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) não fui destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecurável;

c) não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

d) não fui condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; e/ou

e) não realizei ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

VI - estou com registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza;

VII - concordo formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderei presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRC, como pessoa física ou pessoa jurídica; e

VIII - tenho domicílio em um dos municípios da região de atuação.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução CFC nº \_\_\_\_ e da Resolução CRCXX nº \_\_\_\_ e, especialmente de que, sendo escolhido, deverei manter as condições declaradas durante o exercício do mandato, sob pena de perda

---

desse, mediante regular processo administrativo, bem como de que se aplicam aos representantes as disposições previstas no Manual de Conduta publicado pelo CFC.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Permanente para inscrição no pleito, aplica-se o disposto no Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

(assinatura)

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA  
ESCOLHA DE REPRESENTANTE Nº 003/2025**

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe comunica que, entre os dias 25/04 a 02/05 de maio de 2025, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCSE, interessados em habilitar-se para o exercício da função honorífica de Representante do CRC na região imediata indicada abaixo, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1.724/2024 e na Resolução CRCSE nº 620, de 30 de outubro de 2024.

**REPRESENTANTES DO CRCSE**

<b>Vaga(s)</b>	<b>Região de Atuação</b>
1	Canindé de São Francisco; Feira Nova; Gararu; Graccho Cardoso; Itabi; Monte Alegre de Sergipe; Nossa Senhora da Glória; Poço Redondo e Porto da Folha.

O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº 1.724/2024, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, em um dos seguintes endereços: na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660, nos dias – Segunda à quinta: 08h às 12 – 13h15 às 16h45 e Sexta: 08h às 12h – 13h15 às 16h e/ou por meio do endereço eletrônico: [assessoria@crcse.org.br](mailto:assessoria@crcse.org.br) Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços acima indicados ou no sítio eletrônico [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br).

Aracaju, 10 de abril de 2025.



**CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO**  
Presidente do CRCSE